



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

GABINETE DO VEREADOR: Felipe Tedinha Martins

MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES Nº 137/2022

O vereador que esta subscreve, requer a V. Exa, Sr. Presidente, após ouvido o douto Plenário desta augusta Casa de Leis seja enviada cópia da presente **MOÇÃO DE APLAUSOS e CONGRATULAÇÕES pela Conquista do Pentacampeonato Estadual de Futebol 7 Colatina ES.**

A presente moção tem como objetivo parabenizar a Associação Desportiva Fortaleza pela conquista do pentacampeonato estadual de futebol 7.

Uma das equipes mais tradicionais de futebol de Colatina, sempre enchendo os torcedores de orgulho por suas conquistas e levando o nome da nossa Cidade com muito brio, assim podemos definir a equipe do Fortaleza.

Mostrando toda sua qualidade técnica a equipe do Fortaleza mostrou que se adaptou rapidamente a uma outra modalidade do futebol, o Futebol 7 ou Fut 7, tornando-se pentacampeão do Campeonato Estadual do Futebol 7, fazendo história em Colatina, construindo assim seu legado.

Sob o comando de Marcelo Rodrigues (Marcelão), um grande incentivador e entusiasta do Fortaleza e do futebol colatinense, o Fortaleza mais uma vez orgulhou todos colatinenses com essa conquista ímpar pra nossa Cidade, tendo ainda o artilheiro do Campeonato e melhor jogador Kaleu Gonçalves, o melhor goleiro Wanderson Neves (Pacato) e o melhor treinador Marcelão.

Apresento essa moção para que os votos aqui expressos sejam registrados nos anais desta Casa, como forma de parabenizar a Associação Desportiva Fortaleza por essa magnífica conquista.

Sala das Sessões
Em, 23 de Agosto de 2022.


Felipe Coutinho Martins
Vereador – Autor


Claudinei Costa
Vereador - Autor

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.
Tel/Fax: (27) 3722-3444
www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310036003500390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.